O tema do STF de número 725 trata sobre a Terceirização de serviços para a consecução da atividadefim da empresa O tema do STF de número 725 afirma que É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas independentemente do objeto social das empresas envolvidas mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante